PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles Oliveira Nº 200

LARANJAL PAULISTA - EST. S. PAULO

FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.326, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1976

Altera o artigo 1º, anexos I e II da Lei Municipal nº 1.306, de 29.12.75 e artigo 2º da Lei Municipal nº 1.265, de 19.12.74.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.306, de 29 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, passam a ser os constantes dos anexos I e II que fazem parte integrante desta Lei com vigencia a partir de 1º de Janeiro de 1977."

ARTIGO 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.265, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A nova escala de vencimentos e salários referida na primeira parte do anexo I e composta de referências 2 a 12, graus A e B e cargo em comissão."

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 1.976.

José Corrêa
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 29/novembro/1.976.

José Thomé
Secretário Geral

Registrado as fls. 72 do livro de registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 291176.

Maria Candida Migliani-Escriturária

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles Oliveira Nº 200

LARANJAL PAULISTA - EST. S. PAULO

FONES: 42-1300 - 42-1301

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI

PARTE 1ª

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERENCIA	GRAU	VENCIMENTOS MENSAIS
2	A	1.320,00
3	A	1.440,00
4	A	1.585,00
5	A	1.830,00
6	A	2.090,00
7	A	2.360,00
8	A	2.650,00
9	A	3.000,00
10	A	3.360,00
11	A	3.780,00
12	A	4.320,00

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS - C.L.T. ART. 320 a 322

REFERENCIA	FUNÇÃO	GRAU	VENCIMENTOS
1	Professores 1º Grau (Primário)	A	2.310,00 p/mês
2	Professores dõ Colégio Comercial Municipal	B	28,00p/aula

CARGOS EM COMISSÃO

FUNÇÃO	VENCIMENTOS
DIRETOR DE DEPARTAMENTOS	3.800,00
ASSESSOR JURIDICO	3.800,00
CHEFE DE GABINETE	3.800,00

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 1.976.

José Corrêa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles Oliveira Nº 200

LARANJAL PAULISTA - EST. S. PAULO

FONES: 42-1300 - 42-1301

ANEXO II DE QUE TRATA O ARTIGO 1º

CARGO OU FUNÇÃO	REFERENCIA	REGIME	VENCIMENTOS
SERVENTE	2-A	ESTATUTÁRIO	1.320,00
SERVENTE	2-A	C.L.T.	1.320,00
COVEIRO	3-A	C.L.T.	1.440,00
BALSEIRO	3-A	C.L.T.	1.440,00
COLETOR DE LIXO	3-A	C.L.T.	1.440,00
JARDINEIRO	3-A	C.L.T.	1.440,00
ESCRITURÁRIO = I =	4-A	C.L.T.	1.585,00
ENCANADOR	4-A	C.L.T.	1.585,00
ZELADOR POÇO ARTEZIANO	4-A	C.L.T.	1.585,00
LEITURISTA	5-A	C.L.T.	1.830,00
INSPETOR DE ALUNOS	5-A	C.L.T.	1.830,00
FEITOR	5-A	C.L.T.	1.830,00
MEIO OFICIAL	5-A	C.L.T.	1.830,00
FISCAL = I =	5-A	C.L.T.	1.830,00
MOTORISTA	6-A	C.L.T.	2.090,00
ENCARREGADO BOMBA RECALQUE	6-A	C.L.T.	2.090,00
ENCARREGADO SERVIÇOS ESGOTOS	6-A	C.L.T.	2.090,00
ENCARREGADO SERVIÇOS ÁGUA	6-A	C.L.T.	2.090,00
AUXILIAR TRATAMENTO DE ÁGUA	6-A	C.L.T.	2.090,00
BIBLIOTECÁRIO	7-A	C.L.T.	2.360,00
BIBLIOTECÁRIO	7-A	ESTATUTÁRIO	2.360,00
AUXILIAR ALMOXARIFE	7-A	C.L.T.	2.360,00
OPERADOR MÁQUINAS MOTRIZES	7-A	C.L.T.	2.360,00
ESCRITURÁRIO = II =	7-A	C.L.T.	2.360,00
CADASTRADOR TRIBUTÁRIO	7-A	C.L.T.	2.360,00
MOTORISTA GABINETE PREFEITO	8-A	C.L.T.	2.650,00
OFICIAL PEDREIRO	8-A	C.L.T.	2.650,00
OFICIAL PINTOR	8-A	C.L.T.	2.650,00
OFICIAL CARPINTEIRO	8-A	C.L.T.	2.650,00
MECÂNICO	8-A	C.L.T.	2.650,00
FISCAL = II =	8-A	ESTATUTÁRIO	2.650,00

= continua as fls. 2 =

CHEFE DO ALMOXARIFADO	9-A	ESTATUTÁRIO	3.000,00
CHEFE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	9-A	C.L.T.	3.000,00
CHEFE DO SETOR PESSOAL	9-A	C.L.T.	3.000,00
LANÇADOR	10-A	ESTATUTÁRIO	3.360,00
LANÇADOR	10-A	C.L.T.	3.360,00
SECRETÁRIO	10-A	ESTATUTÁRIO	3.360,00
SECRETÁRIO	10-A	C.L.T.	3.360,00
SUB-CONTADOR	10-A	ESTATUTÁRIO	3.360,00
SUB-CONTADOR	10-A	C.L.T.	3.360,00
FISCAL GERAL	10-A	ESTATUTÁRIO	3.360,00
ANALISTA	11-A	ESTATUTÁRIO	3.780,00
ANALISTA	11-A	C.L.T.	3.780,00
CHEFE EXPEDIENTE SECRETARIA	11-A	C.L.T.	3.780,00
TESOUREIRO	11-A	C.L.T.	3.780,00
TESOUREIRO	11-A	ESTATUTÁRIO	3.780,00
DIRETOR DO COLÉGIO COMERCIAL MUNICIPAL	11-A	C.L.T.	3.780,00
CONTADOR	12-A	ESTATUTÁRIO	4.320,00
CONTADOR	12-A	C.L.T.	4.320,00

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 1.976.

José Corrêa
Prefeito Municipal